



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 1026, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“Concede Subvenção Econômica a S.E.R.C. Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **S.E.R.C. Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão**, subvenção econômica na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para o custeio das despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e taxa de inscrição das crianças e adolescentes, freqüentadoras da Escolinha de Futebol da SERC, que participação em do Mundial Infantil de Futebol 7 (GO CUP 2015).

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte  
27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer  
33.60.45 – 100.000 – Subvenções Econômicas

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de abril de 2015.

Certifico que a presente  
L.F.B.  
foi publicado  
no DÓSUL - Edição nº 1.073  
de 08/04/2015, pág. 07

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.